LEI Nº 617/2019
10 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIDES VALE DO IVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso do 01 (um) Veículo VW/KOMBI, cor branca, ano de fabricação 2012/13, ALCO/GASOLINA, Categoria Oficial, Placa AVZ-5631, Chassi 9BWMF07XXDP004028, RENAVAM Nº 00488413770, para utilização exclusiva dos serviços prestados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CIDES VALE DO IVAÍ.

Art. 2º – O Termo de Cessão de Uso de que trata o artigo 1º será formalizado através do documento anexo – Anexo I, que passa a integrar a presente lei.

Art. 3º - O Prazo de vigência desta Cessão de Uso é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, ficando a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes de gastos com a manutenção e uso do veículo serão de responsabilidade município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 10 de outubro de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE SI FAZEM: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA-PR. E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ.

CEDENTE: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMLATINA**,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, neste ato representada por sua Prefeita Sr.ª **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, brasileira, casada, portador do RG. N.º 8.364.988-7., e CPF/MF. N.º 031.786.529-30, estabelecido na Rua São Domingos, 345, Município de Cruzmaltina.

CESSIONÁRIO: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.385.682/0001-80, com sede na Av. Curitiba, 563, centro, São João do Ivaí – PR, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **FÁBIO HIDEK MIURA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, n° 172 , Centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, inscrito no C.P.F/MF n° 035.147.859-02, estabelecem as seguintes condições:

As partes acima identificadas acordam entre si com o presente Contrato de Cessão de Uso de 01 (um) Veículo VW/KOMBI, cor branca, ano de fabricação 2012/13, ALCO/GASOLINA, Categoria Oficial, Placa AVZ-5631, Chassi 9BWMF07XXDP004028, RENAVAM Nº 00488413770 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CANTRATO

Cláusula 1ª. O Município de Cruzmaltina do Estado do Paraná fará a cessão de uso a título precário ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, de 01 (um) Veículo VW/KOMBI, cor branca, ano de fabricação 2012/13, ALCO/GASOLINA, Categoria Oficial, Placa AVZ-5631, Chassi 9BWMF07XXDP004028, RENAVAM Nº 00488413770.

Cláusula 2ª. A cessão de uso do referido veículo, destina-se para atender o transporte do pessoal funcionário do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, por tempo determinado, e para deslocamento específico entre municípios consorciados.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Fica sob a responsabilidade da Prefeitura de Cruzmaltina, a partir da assinatura do termo de cessão de uso, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados, manutenção do veículo, IPVA, seguro obrigatório, abastecimento e controle de frotas.

DO PRAZO

Cláusula 4ª. O prazo da vigência da cessão de uso será de no máximo 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula 5ª. Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de cessão a título precário, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do contrato, concedendo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ de imediato a devolução do veículo ao Município.

DO FORO

Cláusula 7ª. Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Ivaiporã, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cláusula 8ª. O embasamento legal do presente Termo de Cessão de Uso é a Lei Municipal, n.º XXX, de (dia) de (mês) de (ano), publicada no Órgão Oficial do Município, em xxxxxxxxxxxx.

Cruzmaltina, PR. XX de XXXX de 2019.

LUCIANA LOPES DE CARMAGO
PREFEITA MUNICIPAL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ.

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____